



# CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL  
DE PORTUGAL

## SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

Janeiro de 2019

### Taxa de Adicionamento Sobre as Emissões de CO<sub>2</sub>

[Portaria n.º 6-A/2019 – D.R. n.º 3/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-01-04](#)

Fixa a taxa do adicionamento sobre as emissões de CO<sub>2</sub> previsto no artigo 92.º-A do CIEC e o valor do adicionamento resultante da aplicação dessa taxa aos fatores de adicionamento relativos a cada produto

Na presente portaria, é publicada a tabela com os valores de adicionamento a aplicar aos diversos produtos abrangidos.

### Emprego para Pessoas com Deficiência / Quotas

[Lei n.º 4/2019 – D.R. n.º 7/2019, Série I de 2019-01-10](#)

Estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %

O regime previsto na presente lei aplica-se a todos os contratos de trabalho regulados pelo Código do Trabalho, e exclusivamente, às médias empresas com um número igual ou superior a 75 trabalhadores e às grandes empresas.

Este diploma entra em vigor no dia 1 de fevereiro de 2019.

### Fatura de Energia Elétrica e Gás Natural / Informação ao Consumidor

[Lei n.º 5/2019 – D.R. n.º 8/2019, Série I de 2019-01-11](#)

Regime de cumprimento do dever de informação do comercializador de energia ao consumidor

A fatura de fornecimento de energia elétrica e de gás natural é transmitida preferencialmente em suporte eletrónico, salvo se o consumidor optar por recebê-la em suporte papel, não podendo daí decorrer qualquer acréscimo de despesa para o mesmo.

A Periodicidade da faturação é mensal, salvo acordo em contrário.

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



**A fatura periódica da eletricidade** e a do gás natural, deverão conter os elementos necessários a uma completa e acessível compreensão dos valores totais e desagregados faturados, designadamente os seguintes:

**Fatura de eletricidade:**

- a) Potência contratada, incluindo o preço;
- b) Datas e meios para a comunicação de leituras;
- c) Consumos reais e estimados;
- d) Preço da energia ativa;
- e) Tarifas de energia;
- f) Tarifa de acesso às redes, total e desagregada;
- g) Tarifas de comercialização;
- h) Período de faturação;
- i) Taxas discriminadas;
- j) Impostos discriminados;
- k) Condições, prazos e meios de pagamento;
- l) Consequências pelo não pagamento.

**Fatura de gás natural:**

- a) Tarifa de acesso às redes, total e desagregada;
- b) Preço unitário dos termos faturados;
- c) Quantidades associadas a cada um dos termos faturados;
- d) Período de faturação;
- e) Datas e meios para comunicação de leituras;
- f) Consumos reais e estimados;
- g) Tarifas de comercialização;
- h) Taxas discriminadas, incluindo a taxa de ocupação do subsolo repercutida nos clientes de gás natural, bem como o município a que se destina e o ano a que a mesma diz respeito;
- i) Impostos discriminados;
- j) Condições, prazos e meios de pagamento;
- k) Consequências pelo não pagamento

Os comercializadores devem incluir na fatura, sempre que possível, a distribuição do consumo médio de energia pelos dias da semana e horas do dia, sem prejuízo do legalmente estabelecido em matéria de salvaguarda dos direitos à privacidade, assim como informação que permita ao consumidor, em cada momento, conhecer a sua situação contratual.

A fatura também deverá conter informação sobre o exercício do direito de reclamação no livro de reclamações, quer em formato físico quer em formato eletrónico, assim como informação relativa aos meios e formas de resolução judicial e extrajudicial de conflitos disponíveis, incluindo a identificação das entidades competentes e o prazo para este efeito.

---

**Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

**Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

**Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



### **Indexante dos Apoios Sociais (IAS)**

[Portaria n.º 24/2019 – D.R. n.º 12/2019, Série I de 2019-01-17](#)

Procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS)

Para o ano de 2019, o valor do IAS é de € 435,76, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

### **Comércio de Licenças de Emissão de Gases com Efeito de Estufa**

[Decreto-Lei n.º 10/2019 – D.R. n.º 13/2019, Série I de 2019-01-18](#)

Altera o regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa

60 % das receitas de leilão de licenças de emissão passam a ser utilizadas para promover as energias renováveis, através da compensação de parte do sobrecusto total da produção em regime especial, a partir de fontes de energia renovável em cada ano, até ao limite de 100% desse sobrecusto, incluindo o sobrecusto da produção da cogeração renovável na sua fração renovável.

A transferência destas receitas para o Sistema Elétrico Nacional permitirá deduzir a tarifa de uso global do sistema, de forma a desonerar o consumidor e reduzir a fatura energética.

### **Transporte de Resíduos**

[Portaria n.º 28/2019 – D.R. n.º 13/2019, Série I de 2019-01-18](#)

Altera a Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, que define as regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR), e a Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro, que aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema de Registo Eletrónico Integrado de Resíduos (SIRER)

Após um ano da implementação da Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR) e da respetiva plataforma eletrónica, a presente portaria procede a alterações de algumas disposições, tendo em vista a melhoria da operacionalização destes procedimentos.

Simultaneamente, procedeu a alterações ao Regulamento de Funcionamento do Sistema de Registo Eletrónico Integrado de Resíduos (SIRER), de modo a garantir que as pessoas singulares ou coletivas que procedem ao tratamento de resíduos a título profissional, sujeitas à obrigação de preenchimento dos MIRR, procedam ao registo de dados relativos à gestão de resíduos, no ato da receção dos mesmos, sem prejuízo da integração automática nos Mapas Integrados de Registo de Resíduos (MIRR) da informação recolhida através das e -GAR.

---

#### **Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### **Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

#### **Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



### **IRS / Tabelas de Retenção**

[Despacho n.º 791-A/2019 – D.R. n.º 13/2019, 1º Suplemento, Série II de 2019-01-18](#)

Despacho que aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2019

### **Valorização do Território Florestal e de Incentivo à Gestão Florestal Ativa**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2019 – D.R. n.º 14/2019, Série I de 2019-01-21](#)

Aprova o relatório de diagnóstico e as medidas de atuação para a valorização do território florestal e de incentivo à gestão florestal ativa

Face ao diagnóstico, são propostas um conjunto de medidas a implementar nas seguintes áreas:

1. Medidas de natureza fiscal de incentivo à gestão ativa da propriedade rústica.
2. Medidas que visam o conhecimento sobre a localização, limites e titularidade dos prédios rústicos e mistos, e sobre os prédios sem dono conhecido, ou que visam o redimensionamento da propriedade rústica.
3. Medidas de financiamento que promovam o ordenamento agroflorestal e a remuneração dos proprietários florestais por serviços ambientais prestados.

A presente resolução entra em vigor no dia 22 de janeiro de 2019.

### **Ordenamento Florestal**

- [Decreto-Lei n.º 11/2019 – D.R. n.º 14/2019, Série I de 2019-01-21](#)  
Altera o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal
- [Decreto-Lei n.º 12/2019 – D.R. n.º 14/2019, Série I de 2019-01-21](#)  
Altera o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais
- [Decreto-Lei n.º 13/2019 – D.R. n.º 14/2019, Série I de 2019-01-21](#)  
Altera as normas gerais aplicáveis à produção e comercialização de materiais florestais de reprodução utilizados para fins florestais
- [Decreto-Lei n.º 14/2019 – D.R. n.º 14/2019, Série I de 2019-01-21](#)  
Clarifica os condicionalismos à edificação no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

---

#### **Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### **Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

#### **Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



### **Declaração Mensal de Remuneração/Instruções de preenchimento**

[Portaria n.º 30-A/2019 – D.R. n.º 16/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-01-23](#)

Aprova as instruções de preenchimento da declaração mensal de remunerações (DMR), aprovada pela Portaria n.º 40/2018, de 31 de janeiro

As presentes instruções de preenchimento são relativas à Declaração Mensal de Remunerações (DMR), a qual tem como finalidade declarar, por parte das entidades devedoras, os rendimentos do trabalho dependente auferidos por sujeitos passivos residentes em território português e respetivas retenções na fonte,

### **IES / Ficheiro SAF-T (PT)**

[Portaria n.º 31/2019 - Diário da República n.º 17/2019, Série I de 2019-01-24](#)

Aprova os termos a que deve obedecer o envio da Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal (IES/DA) e a submissão do ficheiro SAF-T (PT) relativo à contabilidade, bem como o modelo oficial para submissão deste ficheiro.

De acordo

com o quadro legal, a entrega da declaração anual de informação contabilística e fiscal está dependente da **submissão e validação do ficheiro SAF-T (PT)** relativo à contabilidade, à Autoridade Tributária e Aduaneira, sem a qual não é possível a entrega da IES/DA.

Assim, decorrente da presente portaria, salientamos, nomeadamente, que o ficheiro SAF-T (PT) relativo à contabilidade deverá ser remetido à A.T. nos seguintes prazos:

- a) Até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam os dados contabilísticos, independentemente de esse dia ser útil ou não útil, tratando-se de:
  - sujeitos passivos de IRS com contabilidade organizada;
  - de entidades que, nos termos definidos no Código das Sociedades Comerciais, estejam obrigadas à aprovação das contas do exercício até 31 de março;
- b) Até ao 15.º dia do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam os dados contabilísticos, independentemente de esse dia ser útil ou não útil, tratando-se de entidades que, nos termos definidos no Código das Sociedades Comerciais, estejam obrigadas à aprovação das contas do exercício até 31 de maio;
- c) Até ao fim do 4.º mês posterior à data do termo do período de tributação, independentemente de esse dia ser útil ou não útil, tratando-se de sujeitos passivos de IRC que, adotem um período de tributação não coincidente com o ano civil;
- d) Até ao 60.º dia anterior àquele que constitui o termo do prazo para a submissão da declaração relativa ao período de cessação, independentemente de esse dia ser útil ou não útil:

---

#### **Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### **Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

#### **Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



- quando se trate de cessação de atividade,
- ou envio do ficheiro relativo ao período de tributação imediatamente anterior, quando ainda não tenham decorrido os prazos mencionados nas alíneas a) a c).

A submissão do ficheiro SAF-T (PT) relativo à contabilidade deve ser efetuada, obrigatoriamente, por contabilista certificado, mediante prévia identificação e autenticação no portal das finanças.

A presente portaria **entra em vigor** no dia 25 de janeiro de 2019, aplicando-se à IES/DA referente aos períodos de 2019 e seguintes.

O prazo de entrega da IES/DA referente a 2019 deve ser contado a partir de 1 de agosto de 2019, nos termos legalmente previstos e da presente portaria, quando a data de fim do período de tributação ou a data de cessação de atividade seja igual ou anterior a 31 de julho.

### **IES/ Anexo R**

[Portaria n.º 32/2019 – D.R. n.º 17/2019, Série I de 2019-01-24](#)

Aprova o modelo de impresso relativo ao Anexo R do modelo declarativo da IES

O presente modelo de impresso resulta da inclusão de novos campos, e é referente a entidades residentes que exercem a título principal atividade comercial, industrial ou agrícola, e entidades não residentes com estabelecimento estável e entidades individuais de responsabilidade limitada (EIRL).

O modelo de impresso agora aprovado, passa a ser utilizado a partir de 25 de janeiro de 2019, e diz respeito às declarações relativas aos períodos de 2019 e seguintes, mantendo-se em vigência o modelo de impresso anterior, para a entrega das declarações relativas aos períodos de 2018 e anteriores.

### **Regime das Sociedades de Investimento e Gestão Imobiliária**

[Decreto-Lei n.º 19/2019 – D.R. n.º 19/2019, Série I de 2019-01-28](#)

Aprova o regime das sociedades de investimento e gestão imobiliária (SIGI)

As SIGI agora criadas, têm como atividade principal a aquisição de:

- direitos reais sobre imóveis, para arrendamento ou outras formas de exploração económica;
- participações em sociedades com objeto e requisitos equivalentes;
- participações em fundos de investimento imobiliário cuja política de distribuição de rendimentos seja similar.

As SIGI são sociedades anónimas, têm de ter um capital mínimo de 5.000.000 € em ações, as quais são negociadas em bolsa.

---

#### **Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### **Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

#### **Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



O presente diploma, procedeu ainda à clarificação da norma que consagra um conjunto de medidas de dinamização do mercado de capitais, tendo em vista a diversificação das fontes de financiamento das empresas, entre as quais a criação e a regulação das sociedades de investimento mobiliário para fomento da economia (SIMFE).

## IES /DA

[Portaria n.º 35/2019 – D.R. n.º 19/2019, Série I de 2019-01-28](#)

Aprova a folha de rosto e os modelos relativos aos anexos do modelo declarativo da IES/DA

A presente portaria procede à alteração e aprovação da Folha de Rosto e dos modelos de impresso dos Anexos A, B, C, D, I e S da IES e dos Anexos E, H e Q da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal (DA).

É ainda aprovado o Anexo A2 da IES (modelo não oficial), permitindo que os fundos e outros organismos de investimento coletivo que exercem, a título principal uma atividade comercial possam apresentar as suas contas individuais através da digitalização e submissão num ficheiro único que contenha as contas aprovadas.

Quanto à aplicação no tempo:

- Os modelos de impressos agora aprovados respeitantes à Folha de Rosto e Anexos A, B, C, D, E, H, I, Q e S devem ser utilizados, a partir do dia 29 de janeiro de 2019, para a entrega das declarações relativas ao período de 2019 e posteriores, mantendo-se em vigor os anteriores modelos para a entrega das declarações relativas ao período de 2018 e anteriores.
- O modelo de impresso relativo ao Anexo R, a submeter para o período de 2019 e posteriores, é aprovado por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças, da economia e pelo INE, I. P
- O Anexo A2 (modelo não oficial) é apenas exigível às entidades a quem se destina, a partir do período de 2019 ou posteriores.

## Florestas

- [Portaria n.º 42-A/2019 – D.R. n.º 21/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-01-30](#)

Procede à sexta alteração à Portaria n.º 274/2015, de 8 de setembro, que estabelece o regime de aplicação das operações 8.1.1, «Florestação de terras agrícolas e não agrícolas», 8.1.2, «Instalação de sistemas agroflorestais», 8.1.5, «Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas», e 8.1.6, «Melhoria do valor económico das florestas», inseridas na ação 8.1, «Silvicultura sustentável», da medida 8, «Proteção e reabilitação dos povoamentos florestais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020

---

### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



- [Portaria n.º 42-B/2019 – D.R. n.º 21/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-01-30](#)  
Procede à oitava alteração à Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, que estabelece o regime de aplicação da operação 8.1.3, «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos» e da operação 8.1.4, «Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos», ambas inseridas na ação 8.1, «Silvicultura Sustentável» da Medida 8, «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020

### **Quadro Dinâmico de Referência de Competência Digital**

[Despacho n.º 1088/2019 – D.R. n.º 22/2019, Série II de 2019-01-31](#)

Aprova a criação e regulamentação do Quadro Dinâmico de Referência de Competência Digital (QDRCD)

O QDRCD é apresentado como um quadro de referência com quatro grandes escopos:

- 1) apoiar a definição de políticas e estratégias, permitindo um mapeamento de competências digitais articulado com outros referenciais;
- 2) desenhar programas de educação, nomeadamente para revisão curricular;
- 3) promover e fundamentar o desenvolvimento de programas de formação e de competências de cidadania e de empregabilidade;
- 4) avaliar e certificar competências, quer por autodiagnóstico, quer por entidades certificadoras.

---

## **Região Autónoma dos Açores**

---

### **COMPETIR+**

[Decreto Legislativo Regional n.º 2/2019/A – D.R. n.º 11/2019, Série I de 2019-01-16](#)

Quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A, de 9 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2016/A, de 18 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro, que regulamenta o Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial - COMPETIR+

### **IRS/Tabelas de Retenção**

[Despacho n.º 1056/2019 – D.R. n.º 21/2019, Série II de 2019-01-30](#)

Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes na Região Autónoma dos Açores para vigorarem durante o ano de 2019

---

#### **Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### **Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

#### **Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:





---

## Portarias de Extensão

---

### [Portaria n.º 9/2019 – D.R. n.º 7/2019, Série I de 2019-01-10](#)

Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE (Alojamento)

### [Portaria n.º 18/2019 – D.R. n.º 10/2019, Série I de 2019-01-15](#)

Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE (restauração e bebidas)

---

## Declaração de Retificação

---

### Transporte Rodoviário de Mercadorias

#### [Declaração de Retificação n.º 1/2019 – D.R. n.º 1/2019, Série I de 2019-01-02](#)

Retifica a Portaria n.º 328-A/2018, de 19 de dezembro, das Finanças e Planeamento e Infraestruturas, que procede à alteração e alargamento do regime de modulação do valor das taxas de portagem em benefício dos veículos das Classes 2, 3 e 4 afetos ao transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem ou público, instituído pela Portaria n.º 41/2012, de 10 de fevereiro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 244 (1.º suplemento), de 19 de dezembro de 2018

## LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

### BREXIT

[Regulamento \(UE\) 2019/26 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de janeiro de 2019](#), que complementa a legislação da União em matéria de homologação no que diz respeito à saída do Reino Unido da União Europeia.

***(J.O. L 0081, de 10.01.2019)***

DAE  
Janeiro de 2019

---

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

